



# *Câmara Municipal de Aracruz*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI Nº 054/2021

Altere-se os **Artigos 1º, 4º, 21, 44 §1º e 69** do substitutivo 06/2022 ao Projeto de Lei nº 054/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Compete ao Município de Aracruz o provimento e organização do Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro, denominado de Serviço de Táxi.

**Art. 4º** Na execução dos serviços de transporte individual em veículo a taxímetro, a Administração Municipal observará os direitos dos usuários, de acordo com o estabelecido na legislação e demais normas que disciplinam a sua prestação, que consistem em:

**Art. 21** A exploração e transferência da execução do serviço de táxi se dará através de Autorização, por Decreto, pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser renovada uma vez, por igual período.

**Art. 44 (...)**

**§1º** A Fiscalização de Transporte poderá adotar o serviço velado/reservado, ficando isenta de identificação para eventuais flagrantes, a fim de comprovação de irregularidades/infrações a esta Lei ou demais legislações correlatas, na forma do regulamento.



# Câmara Municipal de Aracruz

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 69** Dos atos praticados pela Administração caberá impugnação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, junto a CIP, a qual deverá indicar, sob pena de não ser conhecida:

### **JUSTIFICACÃO**

A presente proposição acessória (Emenda) encontra previsão legal no Artigo 89, Inciso IV e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Aracruz (*Resolução nº 492, de 31/12/1990*) e destina-se a alterar a forma ou conteúdo da principal, “in casu”, o Projeto de Lei nº 054/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal. Após analisar o presente PL (Projeto de Lei), vislumbramos a necessidade das modificações dos artigos, para adequá-los as legislações pertinentes, sanando assim os vícios apontados.

Aracruz-ES, 20 de setembro de 2022.

**MARCELO CABRAL SEVERINO**  
Vereador